



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhatã.com.br

DECRETO N.º 151/2.022 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.022

DECLARA COMO SENDO ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA LOTES DE TERRENOS URBANOS LOCALIZADOS NA CIDADE DE GURINHATÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, e dá outras providências.

Wender Luciano Araújo Silva, Prefeito do Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada como sendo **área de Utilidade Pública e consequentemente Desapropriada**, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, artigo 5º, "m", imóvel urbano - lote de terreno urbano, contíguos a imóveis já pertencentes ao patrimônio público municipal, sendo o seguinte imóvel urbano, a saber:

A) IMÓVEL URBANO, situado à em Gurinhatã/MG, à Avenida Jonas Vilela Franco com a Rua José Gonçalves de Castro, Lote n.º 01, Quadra n.º 09A, com área de 307,77 m², com edificação de um prédio comercial n.º 391, um pavimento, um cômodo e área edificada de 216,65 m², objeto da Matrícula n.º 61.528 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG

Art. 2º - O imóvel urbano acima descrito e aqui desapropriado, será inserido ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - À área aqui declarada como sendo de utilidade pública e desapropriada é de propriedade de DOMOLÍNCIO GREGÓRIO DE MIRANDA, CPF/MF n.º 703.912.626-53, imóvel registrado no CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA, sob o número de matrícula 61.528.

Art. 4º - A Dotação Orçamentária destinada a indenização da presente desapropriação é a seguinte: 02.06.00.04.122.0002.1003 - Desapropriação e Aquisição de Imóveis.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 14 de novembro de 2.022.


WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal